

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Aos cinco dias de julho de 2016 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4744/2015 constante do referido processo:

Pregão Nº: 62/2016

Processo: 62-2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
BOBATO & RIBEIRO LTDA, FARMACIA PRADINHO LTDA, FARMACIA BOBATO LTDA. EPP	07.182.466/0001-02, 02.113.141/0001-46 16.890.769/0001-62,	ALMIR JOSE RIBEIRO, ANTONIO EDSON PRADO, JUSIANE BOBATO

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

BOBATO & RIBEIRO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	DOXASOZINA 2MG C/30	TEUTO	CX	8,00	72,00	576,00
1	8	DOXASOZINA 4MG C/30	TEUTO	CX	8,00	80,40	643,20
1	9	FENOFIBRATO 200MG C/30	GERMED	CX	8,00	75,40	603,20
1	11	NAPROXENO 550MG C/20	NEO QUIMICA	CX	8,00	37,40	299,20
2	11	CLARITROMICINA 500MG C/10	MEDLEY	CX	8,00	106,50	852,00
2	15	EPITEGEL	BAUSCH LOMB	UNI	15,00	37,00	555,00
2	18	LEVOFLOXACINO 500 MG C/7	LEGRAND	CX	8,00	73,80	590,40
2	21	NORFLOXACINO 400 MG C/14	TEUTO	CX	8,00	38,80	310,40
2	22	OTOCIRIAX	FQM	UNI	8,00	32,50	260,00
2	23	TOBRADEX COL.	ALCON	UNI	8,00	30,30	242,40
2	24	TOBRAMICINA + DEXAMET COL	BIOSINTE TICA	UNI	8,00	18,75	150,00

2	25	TOBRAMICINA COL	BIOSINTE TICA	UNI	8,00	16,00	128,00
2	26	TRIAxin 1 G	MOMENT A	UNI	8,00	27,10	216,80
2	27	TRIAxin 500 MG	MOMENT A	UNI	8,00	16,60	132,80
2	28	VIGADEXA COL	ALCON	UNI	10,00	32,70	327,00
2	29	VIGAMOX COL	ALCON	UNI	10,00	34,30	343,00
3	15	DIMORF 10 MG C/50	CRISTALI A	CX	8,00	33,90	271,20
3	16	DONAREN 50MG	APSEN	UNI	8,00	74,70	597,60
3	18	DULOXETINA 30MG C/30	LIBBS	CX	8,00	120,00	960,00
3	19	EQUILID 50MG	SANOFI	UNI	8,00	12,00	96,00
3	20	EXPOLID 5MG C/30	SANOFI	CX	8,00	75,80	606,40
3	21	FENOBARBITAL 100MG C/30	SANOFI	CX	8,00	7,30	58,40
3	22	FRISIUM 20 MG C/20	SANOFI	CX	40,00	25,60	1.024,00
3	23	GABAPENTINA 300MG C/30	SIGMA PHARMA	CX	20,00	90,20	1.804,00
3	24	HEIMER 10MG C/30	EUROFAR MA	CX	20,00	56,50	1.130,00
3	25	LAMOTRIGINA 100MG C/30	TORRENT	CX	10,00	114,70	1.147,00
4	29	ISORDIL 10MG C/30	SIGMA PHARMA	UNI	5,00	8,50	42,50
4	30	MARCOUMAR	ROCHE	UNI	5,00	9,60	48,00
4	31	MAREVAN 5MG C/30	FQM	CX	15,00	21,90	328,50
4	32	MIOFLEX A	FARMASA	UNI	5,00	16,30	81,50
4	33	NOOTRON CPR	BIOSINTE TICA	UNI	15,00	33,50	502,50
4	34	NOOTRON LIQ	BIOSINTE TICA	UNI	10,00	12,60	126,00
4	35	NUTREN ACTIVE 400G	NESTLE	UNI	5,00	43,60	218,00
4	36	PLASIL CPR	SANOFI	UNI	5,00	8,20	41,00
4	37	PRED FORT COL	ALLERGA N	UNI	10,00	36,00	360,00
4	38	PYRIDIUM 100MG C/25	ZODIAC	CX	10,00	12,00	120,00
4	39	RETEMIC 5 MG	APSEN	UNI	5,00	28,50	142,50
4	40	RITMONORM 300MG C/30	ABBOTT	CX	10,00	92,90	929,00
4	41	SUSTRATE C/50	FQM	CX	10,00	24,40	244,00
4	42	SYSTANE UL 10ML	ALCON	UNI	5,00	36,60	183,00
4	43	TAPAZOL 5MG	BIOLAB	UNI	20,00	24,30	486,00
4	44	UTROGESTAN 200MG	BESINS	UNI	20,00	45,50	910,00
4	45	VASODIPINA 30MG C/30	NEO QUIMICA	CX	40,00	48,00	1.920,00
4	46	VERTIGIUM	NEO QUIMICA	UNI	5,00	9,90	49,50
4	47	VONAU 4MG	BIOLAB	UNI	20,00	15,10	302,00
TOTAL							20.958,00
FARMACIA BOBATO LTDA. EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CX	8,00	30,50	244,00

		C/20					
1	2	CILOSTAZOL 100 C/ 60	TEUTO	CX	8,00	66,50	532,00
1	3	CIPROFIBRATO 100MG C/30	TEUTO	CX	8,00	75,50	604,00
1	5	DOMPERIDONA C/30 COMP	LEGRAND	CX	8,00	14,00	112,00
1	6	DOMPERIDONA SUSP	LEGRAND	UNI	8,00	33,15	265,20
1	10	MUPIROCINA CREME	TEUTO	TUB	8,00	30,30	242,40
2	1	AMOXI + CLAVULANATO 250MG SUSP	LEGRAND	UNI	8,00	45,00	360,00
2	2	AMOXICILINA 250/5 SUSP	UNIAO QUIMICA	UNI	8,00	20,00	160,00
2	3	AMOXICILINA 500MG C/21	TEUTO	CX	8,00	24,00	192,00
2	4	AMPICILINA 500MG C/24	PRATI DONADUZZI	CX	8,00	47,00	376,00
2	5	AZITROMICINA 500MG C/3	TEUTO	CX	8,00	32,00	256,00
2	6	BENZETACIL 1200.000U	TEUTO	UNI	8,00	13,20	105,60
2	7	CEFACLOR 250 MG SUSP. 100ML	GERMED	UNI	8,00	63,90	511,20
2	8	CEFACLOR 500MG C/10	GERMED	CX	8,00	81,60	652,80
2	9	CILODEX COL	ALCON	UNI	15,00	31,20	468,00
2	10	CIPROFLOXACINO 500MG C/ 14	TEUTO	CX	8,00	51,00	408,00
2	12	CLOR. DOXICICLINA 100MG C/15	ALCON	CX	8,00	31,80	254,40
2	13	CYCLOCORT COL	ALCON	UNI	8,00	25,80	206,40
2	14	DECADRON COLIRIO	ACHE	UNI	15,00	10,90	163,50
3	17	DORMINID 7,5MG C/30	VALEANT	CX	8,00	45,50	364,00
3	26	LIMBITROL	VALEANT	UNI	20,00	9,35	187,00
3	27	MANTIDAN	ACHE	UNI	8,00	16,00	128,00
3	28	MELLERIL 50MG	PFIZER	UNI	8,00	19,70	157,60
3	29	NEOZINE 100 MG	SANOFI	UNI	8,00	20,35	162,80
3	30	NEOZINE GTS	SANOFI	UNI	8,00	12,50	100,00
3	31	NORTRIPTILINA 25 MG C/30	MEDLEY	CX	8,00	24,10	192,80
3	32	NORTRIPTILINA 75MG C/30	MEDLEY	CX	8,00	47,50	380,00
3	33	OXCARBAMAZEPINA 600MG	MEDLEY	UNI	8,00	77,90	623,20
3	34	PARATRAM 35,5MG+325MG C/20	ZODIAC	CX	8,00	58,00	464,00
3	35	RESPERIDONA 1 MG C/30	MEDLEY	CX	30,00	36,00	1.080,00
3	36	RESPERIDONA 2 MG C/30	MEDLEY	CX	30,00	36,00	1.080,00
3	37	RITALINA 10 C/30	NOVARTIS	CX	8,00	33,80	270,40
3	38	ROHYDORM 1MG C/20	ACHE	CX	8,00	11,50	92,00
3	39	SERTRALINA 50MG C/28	GERMED	CX	8,00	86,00	688,00
3	40	TRILEPTAL SUSP.	EUROFARMA	UNI	8,00	53,20	425,60
3	41	VELLIJA 30MG C/30	LIBBS	CX	8,00	59,50	476,00

3	42	VENLAXIN 37,5MG C/28	EUROFAR MA	CX	8,00	30,00	240,00
3	43	VENLAXIN 75 MG C/28	EUROFAR MA	CX	8,00	70,00	560,00
4	16	COMBODART C/30	GLAXO	CX	5,00	101,50	507,50
4	17	CONCARDIO 2,5 MG	EMS	UNI	10,00	51,00	510,00
4	18	DACTIL OB	SANOFI	UNI	20,00	17,00	340,00
4	19	DEXALGEN INJ	EUROFAR MA	UNI	5,00	39,25	196,25
4	20	DOLAMIN 125MG	FQM	UNI	5,00	21,00	105,00
4	21	DOLAMIN FLEX	FQM	UNI	10,00	42,75	427,50
4	22	ENSURE 400G	ABBOTT	UNI	5,00	53,00	265,00
4	23	ESPAÇADOR PARA BRONCODILATADOR	AGA CHAMBER	UNI	10,00	54,50	545,00
4	24	FENERGAN C/20	SANOFI	CX	5,00	11,00	55,00
4	25	FLANCOX 400MG C/20	ASPEN	CX	15,00	34,60	519,00
4	26	FLAVONID C/30 COMP	TEUTO	CX	5,00	65,00	325,00
4	27	FLIXOTIDE SPRAY 250MCG	GLAXO	UNI	20,00	99,90	1.998,00
4	28	INIBINA 10MG C/30	ASPEN	CX	15,00	107,00	1.605,00

TOTAL

21.183,15

FARMACIA PRADINHO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	CLOPIDROGREL 75MG C/28	LEGRAND	CX	30,00	152,85	4.585,50
2	16	EPITEZAN POM OFT	ALLERGA N	UNI	15,00	11,60	174,00
2	17	LANZOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXI	TEUTO	UNI	8,00	147,90	1.183,20
2	19	MACRODANTINA	MANTECO RP	UNI	8,00	10,70	85,60
2	20	MAXITROL COL	ALCON	UNI	8,00	15,20	121,60
3	1	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30	GERMED	CX	8,00	43,60	348,80
3	2	AMATO 25 MG C/60	EUROFAR MA	CX	15,00	35,10	526,50
3	3	AMATO 50 MG C/60	EUROFAR MA	CX	15,00	70,30	1.054,50
3	4	ANSITEC 5MG	LIBBS	UNI	8,00	23,30	186,40
3	5	ANTIETANOL	SANOFI	UNI	8,00	7,90	63,20
3	6	BROMAZEPAM 3MG C/30	NOVA QUIMICA	CX	8,00	16,40	131,20
3	7	BROMAZEPAM 6MG C/30	NOVA QUIMICA	CX	8,00	26,40	211,20
3	8	CITALOPRAM 20MG C/28	EUROFAR MA	CX	8,00	89,80	718,40
3	9	CLOR DE PAROXETINA 20 MG C/30	TEUTO	CX	8,00	64,90	519,20
3	10	CLOR. DE TRAMADOL 50MG C/10	NEO QUIMICA	CX	8,00	28,75	230,00
3	11	CODATEN 50MG C/20	NOVARTI S	CX	8,00	71,50	572,00
3	12	DEPAKOTE 250MG C/30	ABBOTT	CX	20,00	47,25	945,00
3	13	DEPAKOTE ER 500MG	ABBOTT	CX	20,00	88,10	1.762,00

		C/30					
3	14	DEPAKOTE SPLINKE C/30	ABBOTT	CX	20,00	27,70	554,00
4	1	ANTIVIRAX C/25	EMS	CX	5,00	75,55	377,75
4	2	ARPADOL 400MG	APSEN	UNI	15,00	66,70	1.000,50
4	3	ARTROSIL 160 MG C/20	VALPHARMA	UNI	5,00	46,10	230,50
4	4	ATENSINA 0.100	BOEHRINGER	UNI	5,00	6,55	32,75
4	5	BAMIFIX 300MG	CHIESI FARMACEUTICA	UNI	10,00	28,50	285,00
4	6	BAMIFIX 600MG	CHIESI FARMACEUTICA	UNI	10,00	45,50	455,00
4	7	BETA-TRINTA	EUROFARMA	UNI	5,00	17,60	88,00
4	8	BI-PROFENID	SANOFI	UNI	15,00	47,40	711,00
4	9	CELESTONE SOLUSPAN	MANTECO RP	UNI	50,00	18,80	940,00
4	10	CERUMIN	ALCON	UNI	10,00	11,40	114,00
4	11	CITONEURIN 1000 INJ	MERCK	UNI	10,00	8,80	88,00
4	12	CITONEURIN 5000 INJ	MERCK	UNI	10,00	12,85	128,50
4	13	CITONEURIN COMP	MERCK	UNI	5,00	48,00	240,00
4	14	CLEXANE 40 MG	SANOFI	UNI	20,00	110,10	2.202,00
4	15	COLTRAX COMP	SANOFI	UNI	5,00	44,40	222,00
TOTAL							21.087,30

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta de cada item, sendo que a empresa BOBATO E RIBEIRO LTDA ME apresentou CND Municipal vencida. Ao comunicar o representante, este solicitou a abertura do prazo legal de 05 (cinco) dias previsto na Lei Complementar 147/2014, sendo que foi concedido então pelo Pregoeiro, até dia 12/07/2016 para que este apresente o documento regularizado sob pena de decair o direito a contratação. As demais empresas, estando em conformidade com o instrumento convocatório, as declarou vencedoras do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Ibituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 62/2016, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Ibituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipais solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 05 de julho de 2016.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro

BOBATO & RIBEIRO LTDA
ALMIR JOSE RIBEIRO

FARMACIA BOBATO LTDA. EPP,
JUSIANE BOBATO,

FARMACIA PRADINHO LTDA
ANTONIO EDSON PRADO